



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2023

(Da Deputada Erika Kokay)

Requer a prejudicialidade do Projeto de Lei Complementar nº 230/2019, na forma do art. 164, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 164, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 230/2019 que “Autoriza pessoas jurídicas de direito privado a prestarem serviço de penhor de bens móveis. Extingue o monopólio do Penhor concedido à Caixa Econômica Federal. Revogação do art. 2º, alínea "e", do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969. ”, e apensado PLP nº 78/2021 em razão da perda de objeto e oportunidade.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei (PL) nº 4188/2021, de autoria do Poder Executivo, de maneira análoga propunha, entre outros dispositivos, a quebra o monopólio do Penhor da CAIXA. Em discussão da matéria no Plenário da Câmara dos Deputados, o texto que tratava de exclusão do monopólio de penhor da Caixa Econômica Federal foi suprimido, e ao fim de sua tramitação, o Projeto de Lei foi transformado na Lei Ordinária nº 14.711/2023.

A exclusividade de atuação da CAIXA no penhor civil foi atribuída pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, sendo que a CAIXA assegura o cumprimento de toda legislação que rege a operacionalização desse crédito, sendo fiscalizada por órgãos e controladoria e de regulamentação bancária, agregando segurança aos clientes e às operações, além de garantir





CÂMARA DOS DEPUTADOS

condições de extrema segurança, guarda e custódia do bem até a quitação integral do empréstimo de penhor

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos pares para aprovação do presente requerimento, a fim de se declarar prejudicado e, por consequência, arquivar o PLP nº 230/2019 e apensado, por perda de objeto e oportunidade.

Sala das Reuniões, em _____ de dezembro de 2023.

Deputada ERIKA KOKAY – PT/DF

